



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.075 /2008

Autoriza o Município de Macaé a criar o Programa Especial de Assistência à Criança Portadora de Síndrome de Down e outras necessidades especiais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar o “PROGRAMA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA COM SÍNDROME DE DOWN E OUTRAS NECESSIDADES ESPECIAIS”.

Art. 2º O programa funcionará em local apropriado, dotado de mini-zoológico, onde as crianças tenham oportunidade de receber tratamento específico, lazer e de estar em contato direto com a natureza.

Art. 3º O Programa será desenvolvido por uma equipe multidisciplinar composta por profissionais de saúde e educação, dentre outros, sob a responsabilidade de um Coordenador, preferencialmente que tenha experiência no trato com o público-alvo, e estará vinculado à Secretaria Municipal Especial de Educação.

Parágrafo único. O programa deverá ser devidamente planejado e executado pela equipe a que se refere o caput, para que atenda às suas reais finalidades.

Art. 4º O local de instalação do Programa contará com um administrador do espaço físico, com status de assessor DAS/FAS-III, que vai cuidar para que o local e os animais que ali estejam sejam mantidos em estado de perfeita higiene e asseio, recebendo tratamento veterinário e alimentação própria às suas espécies.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão, no presente exercício, à contra de créditos especiais desde já autorizados e, nos exercícios futuros, à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de maio de 2008.

RIVERTON MUSSI RAMOS
PREFEITO

do: O dia 10
n.º 499
05/08 pág. 12
S. SERVIDOR